



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**BEZERROS**  
GABINETE DA PREFEITA



**DECRETO Nº 828 DE 30 DE JULHO DE 2012**

PUBLICADO

Em 30/07/2012

Recebido *Mascher*

Aprova o Condomínio Campo Bello Residence e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.591/64, art. 28 e seguintes juntamente com os Arts. 1.331 e seguintes do Código Civil Brasileiro de 2002, pela Lei Complementar Municipal nº 007/07 (Plano Diretor do Município) e demais legislações pertinentes,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Condomínio Especial de lotes, denominado Campo Bello Residence, a ser implantado no lugar denominado Bom Sucesso na Fazenda Caturité, passando a ser zona de expansão urbana do Município de Bezerros, de propriedade da empresa Campo Bello Desenvolvimento Imobiliário LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.941.452/0001-10 medindo 50,3919 ha, conforme escritura lavrada no 8º Ofício de Notas do Recife sob o Livro 1369-E, Folha 087, 1º Translado, e registro no Cartório do 1º Ofício de Bezerros prenotado ao protocolo 1-M sob nº 21.383 pag. 125, registrado sob nº R-10 sob matrícula nº 8.245 (ficha 2), limitando-se ao nascente e ao Sul com as terras da Fazenda Nossa Senhora de Fátima, ao Poente com a Fazenda Respeito e ao Norte com a BR 232.

§ 1º - O Condomínio Campo Bello Residence possui uma área total de 503.919,00m<sup>2</sup> (quinhentos e três mil, novecentos e dezenove metros quadrados), dividido em 04 (quatro) etapas, A, B, C, e D, contendo ao todo 441 (quatrocentos e quarenta e um) lotes, divididos da seguinte forma: Etapa A: 105 (cento e cinco) lotes; Etapa B: 102 (cento e dois) lotes; Etapa C: 118 (cento e dezoito) lotes; Etapa D: 116 (cento e dezesseis) lotes, com uma área média de 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) cada lote; além de área verde, vias de circulação, equipamento coletivo, conforme as legislações pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**BEZERROS**  
GABINETE DA PREFEITA



Art. 2º- O proprietário do volto em epígrafe terá um prazo máximo de 36 meses a partir da publicação deste decreto para conclusão do cronograma de obras, elaborado pelo setor de Controle Urbano deste município, em conformidade com a Lei Complementar Nº 007 de 20 de abril de 2007.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Bezerros/PE, 30 de julho de 2012.

**ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA**  
Prefeita